



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 08 - Janeiro/2024
Resolução - N.º 160/2024
(CAD/UFPI)

Teresina, 04 de Janeiro de 2024



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 160, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Aprovar a Política de Segurança Institucional na
Universidade Federal do Piauí – UFPI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CAD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 19/12/2023 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.048127/2023-37;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança Institucional na Universidade Federal do Piauí – UFPI, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de fevereiro no de 2024, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 03 de janeiro de 2024

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo instituir a Política de Segurança no âmbito da UFPI, no que tange à proteção das pessoas, à preservação da vida e à defesa do capital físico e material desta Instituição de Ensino Superior. Além disso, visa apresentar a segurança como um serviço necessário ao bem-estar de toda a comunidade acadêmica, à preservação do patrimônio da Universidade e a continuidade de seu funcionamento.

O documento representa, por outro lado, uma síntese de sugestões e discussões que vêm acontecendo no âmbito da instituição, com vista a enfrentar as diversas violências que se avolumaram na sociedade atual, as quais se reproduzem, em escala menor, na universidade.

A complexidade dos cenários atuais, associada a existência de atores hostis com os mais variados interesses, revela que os assuntos relativos à segurança devem ser abordados, de maneira sistêmica, inseridos em um contexto de planejamento estratégico da instituição. Assim deve-se pensar na proteção da UFPI como um todo, de forma integrada e com a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica, burocráticos e sociais.

Neste sentido, justifica-se a necessidade de implantar, institucionalmente, um sistema que permita a integração de diretrizes gerais e mecanismos capazes de garantir, em todos os *campi* da UFPI, e dentro das especificidades locais observadas, as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de segurança que permitam o pleno exercício das atividades-fim da instituição: ensino, pesquisa, extensão.

Decorre também da necessidade de se regular o funcionamento dos órgãos envolvidos na gestão de segurança da UFPI, partindo de uma regulação que compreenda as instâncias entre a segurança institucional e toda a rede de agentes internos, e mesmo externos, que podem subsidiar, cooperar e trabalhar juntos, não somente no planejamento estratégico da segurança da universidade, como também proporcionar saberes e experiências que possam ser analisadas e incorporadas às práticas de segurança locais.

Esta política é traçada, primeiramente, através da apresentação de princípios e diretrizes gerais, pensados através de uma análise da situação atual da questão tal como se apresenta na UFPI. E, em um segundo momento, contempla os princípios básicos da segurança institucional e seus objetivos, definindo propostas, ações e responsabilidades de todos os setores para sua efetividade. Envolve as instâncias de comando (Pró-Reitorias, Centros, Diretorias, etc.) no acatamento e execução das normas e procedimentos na parte que lhes cabe, deixando claro o que delas lhes cabe; informa os meios e a disponibilidade dos serviços e suporte técnico para assessorar nas medidas de segurança que se fizerem necessárias nas respectivas áreas.

Com este documento busca-se, pois, materializar o compromisso da gestão em prevenir e neutralizar ações que possam comprometer a segurança das pessoas e do patrimônio material e intelectual da UFPI, instituindo a política de segurança no âmbito da instituição, integrando-a às ações do planejamento tático e estratégico de segurança a serem contempladas no Plano de Segurança e Vigilância da instituição e regulamentando o funcionamento pleno do órgão gestor de segurança da UFPI e suas interfaces com o restante da comunidade acadêmica.



2. OBJETIVOS

A Política Institucional de Segurança da UFPI tem como objetivos:

- 1) Estabelecer princípios e diretrizes que norteiam o Planejamento Tático e Operacional e as tomadas de decisões e referentes à segurança da comunidade acadêmica e do patrimônio material e intelectual da UFPI;
- 2) Definir o escopo (abrangência) da segurança no âmbito da UFPI;
- 3) Delegar atribuições e responsabilidades às instâncias da UFPI no que tange à segurança do seu patrimônio humano, material e intelectual;
- 4) Favorecer a adoção de medidas de segurança compartilhadas e integradas, de maneira a formar bases fundamentais para a gestão da segurança da universidade;
- 5) Regulamentar o funcionamento do órgão gestor de segurança da UFPI, alinhado aos princípios e objetivos traçados na Política de Segurança da instituição e às ações estratégicas definidas no seu Plano de Segurança e Vigilância;
- 6) Favorecer o reconhecimento do serviço de vigilância como essencial para a preservação do patrimônio material e imaterial da UFPI, assim como das pessoas que circulam em seu interior;
- 7) Promover e desenvolver a cultura da segurança em todos os níveis e segmentos da universidade, como direito e responsabilidade de toda a comunidade acadêmica, em especial dos gestores da segurança e vigilância na UFPI;
- 8) Garantir a prevenção e a redução dos riscos de ações que comprometam a segurança da comunidade universitária e do patrimônio;
- 9) Promover o estabelecimento de parcerias com instituições públicas no intuito de assegurar o complemento da segurança do usuário no desenvolvimento normal das atividades da universidade e, excepcionalmente, quando de eventos de grande porte que assim exijam uma maior presença de segurança.

3. ABRANGÊNCIA

A política de segurança da UFPI abrange a proteção contra ameaças à segurança das pessoas, da imagem institucional, do patrimônio material e intelectual da universidade. Ao mesmo tempo constitui as diretrizes gerais que orientarão a elaboração de normas e práticas relativas à segurança da universidade, auxiliando os processos de planejamento e de tomada de decisões neste campo institucional. A política de segurança, em sua abrangência, observará as especificidades de cada campus da UFPI, estendendo a concepção de segurança aqui desdobrada para a proteção do patrimônio da instituição e da sua comunidade acadêmica: docentes, discentes, técnicos, colaboradores terceirizados, prestadores de serviço e visitantes.

De uma forma ampla, esta política institucional dialoga com as práticas e estratégias que garantem a proteção individual e comunitária e o interesse público, na sua estrutura física, nas diretrizes e nas obrigações, servindo como eixo norteador para a elaboração de outros documentos normativos relativos à segurança institucional.

4. OS PRINCÍPIOS

A Segurança na UFPI envolve principalmente toda a comunidade acadêmica - docentes, discentes e funcionários - e a preservação do patrimônio desta instituição federal de ensino. Para atingir-se os objetivos definidos, faz-se necessário afirmar alguns princípios, a título de diretrizes gerais para as ações:

I - A política de segurança deverá pautar-se pela proteção dos direitos humanos e em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública brasileira.

II - Será privilegiada a atuação preventiva voltada para a busca da antecipação das ameaças à comunidade.

III - São necessárias a especialização e a capacitação continuadas dos recursos humanos responsáveis pela segurança dos setores.

IV - A política de segurança deve-se guiar pela ética profissional, cultuando os valores primordiais da UFPI e do serviço público federal.

V - A avaliação e a participação da comunidade são instrumentos de aprimoramento da Política de Segurança e deverão ser incentivadas.

VI - A integração da UFPI deverá ser sistematizada, através de parcerias com a segurança pública para suporte das ações.

VII - Deve-se dar ênfase no fortalecimento das estratégias e valores da UFPI, principalmente no que diz respeito à proteção das pessoas, à garantia dos direitos individuais e coletivos fundamentais à dignidade, à diversidade, à equidade e à inclusão humana.

VIII - Considerar a vigilância da UFPI um serviço fundamental na garantia da integridade das pessoas que a frequentam e na realização dos outros serviços no âmbito da instituição.

5. IMPLEMENTAÇÃO

A Política Institucional de Segurança da UFPI será implementada a partir da execução do Plano de Segurança e Vigilância da UFPI, o qual define, em nível tático e operacional, metas e ações estratégicas que:

- a) Sensibilizem a comunidade acadêmica acerca da importância da Política de Segurança da instituição UFPI, buscando a sua validação e concretização;
- b) Reconheçam o serviço de vigilância como essencial para a preservação do patrimônio material e imaterial da UFPI, assim como das pessoas que circulam em seu interior;
- c) Estabeleçam indicadores de risco de segurança na UFPI e medidas mitigadoras destes riscos;
- d) Desenvolvam ações conjuntas com os diversos setores e **campi** visando medidas de segurança preventivas;
- e) Aprimorem o serviço de segurança da UFPI, através da aquisição de novas tecnologias disponíveis neste campo de atuação;

- f) Favoreçam processos de qualificação dos servidores e prestadores de serviços da segurança da UFPI;
- g) Promovam campanhas e materiais educativos sobre segurança na UFPI;
- h) Garantam reserva de recursos para a reestruturação e ampliação dos serviços de segurança e vigilância;
- i) Estabeleçam parcerias com instituições públicas, para que atuem dentro dos **campi**, no sentido de assegurar o complemento da segurança do usuário no desenvolvimento normal das atividades da universidade e excepcionalmente quando de eventos de grande porte que assim exijam uma maior presença de segurança.
- j) Definam um Código de Posturas da UFPI, em consonância com os direitos humanos e com o Código de Ética Profissional do Servidor Público, e sua aplicabilidade, com previsão de sanções educativas, primeiramente e depois punitivas, como por exemplo a suspensão de acesso a serviços e/ou documentos, de prestação de serviços para a comunidade em última instância, entre outras previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público.

6. PLANO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA UFPI

O principal objetivo do Plano de Segurança e Vigilância (PSV) é definir metas e ações estratégicas, nos planos tático e operacional, que visam a proteção do patrimônio e da comunidade acadêmica da Universidade Federal do Piauí e portanto incorpora não só o seu patrimônio, tal como as instalações físicas, equipamentos e materiais contidos nas unidades, mas também o ser humano: docentes, discentes, técnicos, colaboradores terceirizados, prestadores de serviço e visitantes.

A Prefeitura Universitária (PREUNI) tem a competência de administrar as ações de segurança e vigilância no âmbito das dependências da UFPI, conforme a Resolução CONSUN/UFPI N° 89, de 04 de agosto de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Prefeitura Universitária (PREUNI), da Universidade Federal do Piauí.

Assim, o Plano de Segurança e Vigilância (PSV) da UFPI deverá ser elaborado e monitorado pela Prefeitura Universitária, através da Coordenadoria de Segurança e Vigilância, com o apoio da Coordenadoria de Infraestrutura e de outras unidades administrativas e acadêmicas da instituição.

O PSV tem vigência de dois anos, a contar da data de sua publicação, com atualização por um período menor, conforme necessidade apresentada.

7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para fortalecer a implementação da Política Institucional de Segurança e do Plano de Segurança e Vigilância será criado um órgão consultivo: o Conselho de Segurança, que tem como principal função auxiliar a PREUNI na gestão da segurança no âmbito da UFPI.

A Reitoria é a unidade principal de apoio das deliberações políticas e burocráticas acerca da segurança na UFPI, secundada pelas Pró-Reitorias diretamente envolvidas na gestão orçamentária e administrativa.

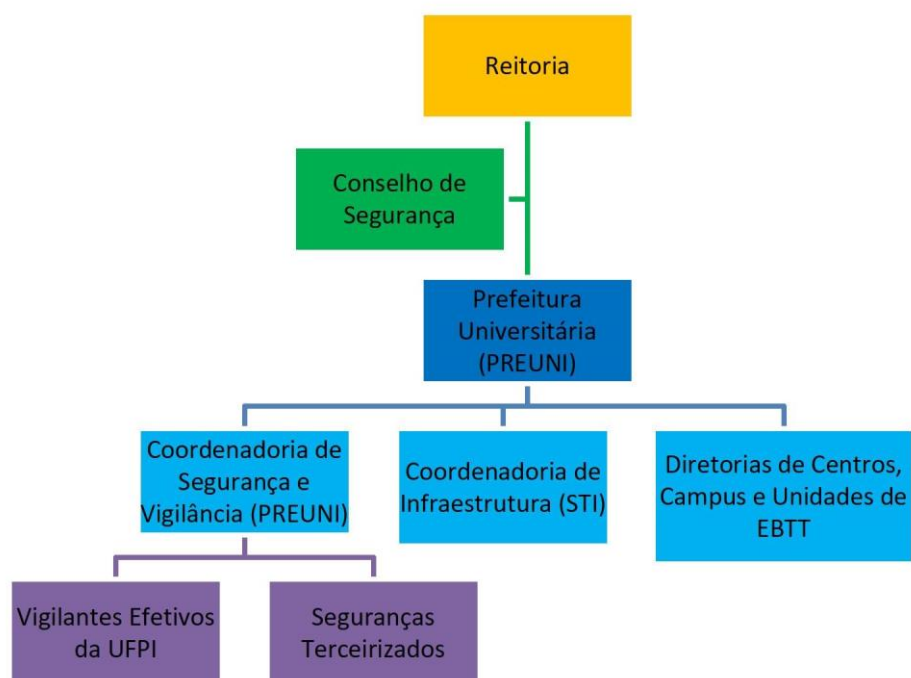


A Coordenadoria de Infraestrutura, as Diretorias de Centros, **Campi**, Unidades de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e demais unidades, colaborarão para que a instituição atinja a excelência no cumprimento dos objetivos descritos na Política Institucional de Segurança e no Plano de Segurança e Vigilância da UFPI.

A Diretoria de Governança da UFPI (DGOV/PROPLAN) e a Comissão de Ética Profissional da UFPI (COMEP/UFPI) atuarão como suporte de orientações no processo de planejamento e tomada de decisão sobre a segurança na instituição, quando demandadas.

ORGANOGRAMA

O organograma a seguir ilustra as unidades hierárquicas que atuarão diretamente na elaboração e implementação da Política Institucional de Segurança e do Plano de Segurança e Vigilância da UFPI.



ATORES/ATRIBUIÇÕES

De forma específica, seguem as atribuições e competências de cada unidade no contexto do Plano de Segurança e Vigilância da UFPI.

Prefeitura Universitária

A Prefeitura Universitária tem por finalidade:

- I - Coordenar o planejamento, a execução, a fiscalização e a avaliação da Plano de Segurança e Vigilância;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais que lhe sejam aplicáveis no plano de atuação da Plano de Segurança e Vigilância;
- III - Planejar as contratações de serviços e aquisições de equipamentos e materiais;
- IV - Gerenciar os insumos, materiais de consumo e permanente, e meios de apoio necessários ao funcionamento das atividades de segurança e vigilância;

V - Coordenar com instituições e órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal as ações de interesse comum.

Conselho de Segurança

O Conselho de Segurança tem por atribuição:

I - Colaborar no desenvolvimento de estratégias a serem aplicadas no desenvolvimento das atividades de segurança e vigilância nos *Campi* da UFPI;

II - Recomendar métodos de colaboração entre os órgãos executivos que compõem o Plano de Segurança da UFPI;

III - Emitir pareceres e recomendações, compatíveis com os dados apresentados pela PREUNI no tocante à segurança e vigilância nas dependências da UFPI.

O Conselho de Segurança será composto por 13 (treze) representantes, para um mandato de 2 anos, assim distribuídos:

I - do(a) Prefeito(a) Universitário(a), como Presidente;

II - do(a) Coordenador(a) de Segurança e Vigilância, como Vice-Presidente;

III - de um representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, nomeado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a);

IV - de um representante da Pró-Reitoria de Administração, nomeado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a);

V - de um representante da Superintendência de Tecnologia da Informação, nomeado(a) pelo(a) Superintendente;

VI - de um Diretor(a) de Centro de Ensino;

VII - de um Diretor(a) de Campus fora de sede;

VIII - de um Diretor(a) de Unidade de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

IX - de um representante da Segurança Terceirizada, definido pelo preposto da empresa;

X - de um representante dos docentes;

XI - de um representante dos discentes;

XII - de um representante dos técnico-administrativos;

XII - de um representante da comunidade, sendo da área de segurança, portador de diploma de nível superior, não pertencente aos quadros da Universidade.

Coordenadoria de Segurança e Vigilância

De acordo com a Resolução CONSUN/UFPI N° 89, de 04 de agosto de 2022, a Coordenadoria de Segurança e Vigilância (CSV/PREUNI) tem por finalidade planejar, promover, orientar, coordenar e executar ações de segurança e vigilância no âmbito das dependências da UFPI. Compete à CSV/PREUNI:

I - Elaborar e atualizar o Plano de Segurança e Vigilância da UFPI;

II - Coordenar e executar as tarefas relativas à vigilância e segurança patrimonial dos *Campi*, cumprindo as instruções dos órgãos deliberativos e do Regimento Geral da UFPI;

III - Estabelecer a locação de postos fixos e rotas de vigilância motorizadas, escala de portaria e vigilância nas dependências e instalações da UFPI;



IV - Supervisionar e operar os serviços de vigilância eletrônica disponíveis na UFPI;

V - Promover parcerias com outros setores da UFPI para implementação e integração de ações que promovam segurança a toda comunidade acadêmica da UFPI;

VI - Coordenar e orientar o trânsito de veículos, bem como o estacionamento interno na UFPI;

VII - Atualizar a sinalização de segurança sempre que necessário;

VIII - Estabelecer e manter parcerias com os órgãos de segurança federal, estadual e municipal;

IX - Coordenar e executar as atividades de atendimento e registro de ocorrências de sinistros, desvios, furtos, roubos e invasões dentro dos limites dos **Campi**;

X - Acompanhar eventos em geral nos prédios e áreas livres dos **Campi**, realizando planejamento de segurança e inspeção prévia e pós-evento, verificando possíveis danos, objetos perdidos e evasão de patrimônios;

XI - Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas referentes ao uso de espaço físico dos **Campi**;

XII - Apoiar os serviços de manutenção dos **Campi**, para que os serviços sejam executados com presteza e eficiência;

XIII - Apoiar o Plano de Prevenção contra Incêndios da UFPI, com a finalidade de manter as instalações, sinalização e controle dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios;

XIV - Adotar as providências necessárias para sanar irregularidades e agir com competência em casos emergenciais, acionando os meios disponíveis.

Coordenadoria de infraestrutura

A Coordenadoria de Infraestrutura, da Superintendência de Tecnologia da Informação, tem por competência:

I - Propor e coordenar a implantação e o suporte de sistemas e serviços relacionados à rede de computadores na UFPI;

II - Propor políticas de uso dos serviços: de rede, de vídeo monitoramento e de manutenção dos equipamentos de Tecnologia da Informação;

III - Auxiliar o planejamento, especificação e detalhamento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, relacionados ao desenvolvimento das atividades de vídeo monitoramento;

IV - Auxiliar o planejamento, especificação e detalhamento de contratação de serviços para a UFPI, relacionados ao desenvolvimento das atividades de vídeo monitoramento;

V - Acompanhar e controlar a execução de contratos terceirizados referentes às atividades de vídeo monitoramento.

Diretorias de Centros, Campi e unidades de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

As Diretorias de Centros, Campus e Unidades de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico tem por competência:

I - Auxiliar o planejamento, a execução, a fiscalização e a avaliação da Plano de Segurança e Vigilância;

II - Propor, orientar e fiscalizar o desenvolvimento das ações de segurança e vigilância no âmbito de suas dependências.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Plano de Segurança e Vigilância, bem como as normas e protocolos de segurança institucional devem estar alinhados aos princípios e objetivos da Política Institucional de Segurança da UFPI, ser exequíveis e a sua implementação precedida de programa de capacitação, observando suas complexidades, riscos e normas internas.
2. Os programas de capacitações e formações continuadas em Segurança Institucional, destinadas aos servidores e terceirizados que fazem parte da força de trabalho em segurança institucional, devem ser elaborados incluindo as políticas institucionais em vigor na UFPI.
3. Compete ao Reitor instituir, quando necessário, um Comitê de Gestão de Crise em Segurança Institucional, com o objetivo de estabelecer ações para a manutenção das operações essenciais e tomada de decisões durante o período de crise em segurança institucional ou equiparada. Os integrantes do Comitê de Gestão de Crise em Segurança Institucional serão nomeados por meio de Ato de Reitoria.

A Política de Segurança Institucional da UFPI entrará em vigor na data de vigência da Resolução que a aprovou.

